



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO/REITORIA E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede no (a) Rua do rouxinol, 115, Imbuí, Salvador - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Sr. Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado pelo Decreto de 26 de Abril de 2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, inscrito no CPF n° 447.606.125- 72, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4281330, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ n°. 01.404.158/0018-38, Inscrição Estadual n°. 795.516.646.115, localizada à Avenida João Scarpato Netto, n°. 84, Bloco B - Bairro Loteamento Center Santa Genebra - Campinas - SP, CEP 13080-655, matriz inscrita no CNPJ n°. 01.404.158/0001-90, Inscrição Estadual n°. [421.090.410.110](#), localizada à Avenida José Luiz Mazzali, n° 450, Sala A, Setor M 03B-GLP Louveira I, bairro Santo Antonio, no Município de Louveira (SP), CEP 13.290-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato, portadora da Carteira de Identidade n° 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP, e CPF n° 302.341.438-60 e o Sr. Juliano de Melo Costa, portadora) da Carteira de Identidade n° 1453211 expedida pela SSP/AL e CPF: 022.359.364-8, tendo em vista o que consta no Processo n° 23327.251555.2020-92 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente será de Reajuste de Preços com base no IGP-M/FGV de Setembro de 2021 a Agosto de 2022 e Prorrogação de Vigência para a contratação de licença de uso do sistema denominado Biblioteca Virtual, em caráter não exclusivo e oneroso, pela Pearson ao IF Baiano, concedendo a este último o acesso ao acervo da

Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para servidores, estudantes e professores do IF Baiano, conforme descrição, quantidade e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sev	1	R\$ 5.647,30	67.767,64

1.2 O acesso ao acervo da Biblioteca Virtual será viabilizado mediante integração da solução CONTRATADA com o serviço de gerenciamento de biblioteca PERGAMUM usado pelo IF Baiano.

1.3 O IF Baiano declara seu conhecimento e total concordância a respeito dos requisitos obrigatórios para o direito de uso do sistema Biblioteca Virtual, e declara, ainda, que a licença de uso ao sistema Biblioteca Virtual está sendo adquirido nos termos em que foram negociados, a qual deverá ser implementada, respeitando-se todas as especificações que o sistema requer.

1.4. O IF Baiano não está autorizado a realizar qualquer tipo de modificação, alteração ou adequação na Biblioteca Virtual, sem a prévia autorização por escrito da Pearson.

1.5. O IF Baiano terá o direito de comprar títulos Pearson em formato impresso, para a Biblioteca, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a tabela padrão de preços, salvo negociação diversa entre as partes.

1.6. O direito de uso ora adquirido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido ou alienado, salvo autorização, por escrito pela Pearson.

1.7. O IF Baiano terá direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca Virtual, durante a vigência deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE E ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

2.1. Do Reajuste de Preços com base no IGP-M/FGV de Setembro de 2021 a Agosto de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total sem o reajuste	Valor do Reajuste 13,37%	Valor Total Reajustado

1	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sev	1	R\$ 5.647,30	R\$ 6.398,39	R\$ 67.767,64	R\$ 9.117,07	R\$76.884,71
---	---	-----	---	--------------	--------------	---------------	--------------	--------------

Valor Total	R\$ 67.767,64
Valor do Reajuste	R\$ 9.117,07
Valor do Contrato Reajustado	R\$76.884,71

2.1.2. O valor do reajuste é de R\$ 9.117,07 (Nove mil, cento e dezessete reais e sete centavos) atualizando o valor total da contratação para R\$ 76.884,71 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.2. Do Acréscimo de Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado	Acréscimo de 25%	Valor total reajustado e com Acrescido
1	Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual PEARSON para 1.700 acessos simultâneos pelo período de 12 meses.	Sev	1	R\$ 6.398,39	R\$ 76.884,71	R\$ 19.221,18	R\$ 96.105,89

Valor do Contrato Reajustado	R\$ 76.884,71
Valor do Acréscimo	R\$ 19.221,18

2.2.1. O valor do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato será de R\$ 19.221,18 (Dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos) atualizando o valor total da contratação para R\$ 96.105,89(Noventa e seis mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 31/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor anual do Contrato após o Reajuste pelo IGPM-M 2021/2022 e Acréscimo dos 25% (vinte e cinco por cento) passará de R\$ 76.884,71 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 96.105,89(Noventa e seis mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 26404/158129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 33904006

PTRES nº: 170832

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, .

6.2. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-M/FGV, aplicando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses.

6.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA. A não solicitação formal antes da renovação do Contrato pressupõe a concordância da empresa quanto ao preço praticado durante o período contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO E GARANTIA DO REAJUSTE

7.1 Fica assegurado o direito ao reajuste da contratada

7.2 Fica ratificada as demais cláusulas do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia-Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE
Data: 31/08/2022 19:06:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Salvador, 31 de Agosto de 2022

Representante legal da CONTRATANTE (assinatura eletrônica)

Representante legal da CONTRATADA (assinatura eletrônica)

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2022.08.31 17:56:57 -03'00'

JULIANO DE MELO
COSTA:02235936482
Assinado de forma digital por
JULIANO DE MELO
COSTA:02235936482
Dados: 2022.08.31 16:48:41 -03'00'

TESTEMUNHAS:(assinatura eletrônica)

1. Daniela Lucas
Daniela Lucas (31 de Agosto de 2022 14:01 ADT)

CPF: 222.802.468-64

Nome/CPF ou Matrícula

2.  CLAUDIA DE ALMEIDA RIVAS ALONSO
Data: 31/08/2022 21:18:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome/CPF ou Matrícula